

[Tabela-1]

	MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	
I	Açúcar de qualquer tipo;	
II	Água mineral ou potável e gelo.	
III	Álcool hidratado e anidro;	
IV	Bebidas alcoólicas;	
V	Caminhões e tratores;	
VI	Carne bovina, bufalina e subprodutos;	
VII	Chope;	
VIII	Cigarro, charuto, cigarilha, fumo e artigos correlatos;	
IX	Cimento;	
X	Discos fonográficos e fitas virgens ou gravadas;	
XI	Farinha de trigo, trigo em grão, mistura de farinha de trigo (aditivada)	
XII	Filme fotográfico e cinematográfico e slide;	
XIII	Gado bovino e bufalino;	
XIV	Gasolina automotiva;	
XV	Lâminas de barbear, aparelho de barbear descartável, isqueiro;	
XVI	Lâmpada elétrica e eletrônica, reatores e "starter";	
XVII	Combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo e demais produtos, exceto querosene de aviação e óleo combustível;"	
<i>(Redação dada à linha pela Lei nº 8.314, de 29.11.2005, DOE MA de 30.11.2005)</i>		
XVIII	Mercadoria adquirida por supermercados, mercadinhos e atacadista	
XIX	Mercadorias destinadas a revendedores não-inscritos, estabelecidos em seus Territórios, que efetuem venda porta-a-porta exclusivamente a consumidor final, promovidas por empresas que se utilizem do sistema de marketing direto para comercialização dos seus produtos;	
XX	Mercadorias, nas saídas interestaduais, destinadas a contribuinte do imposto regularmente inscrito, localizado em seu território, que distribua os produtos exclusivamente a revendedores não-inscritos para venda porta-a-porta, bem como nos casos em que o revendedor não-inscrito, em lugar de efetuar a venda porta-a-porta, o faça em banca de jornal e revista;	
XXI	Óleo diesel;	
XXII	Pilhas e baterias elétricas;	
XXIII	Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, NBM:	
	Pneumáticos novos de borracha 4011	
	Outros 4012-90.0000	
	Câmara de ar de borracha 4013	

[Tabela-2]

XXIV	PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
	item	Produtos/Descrição	NCM/SH
	1	Soros e vacinas, exceto para uso veterinário	30.02
	2	Medicamentos, exceto para uso veterinário	30.03
	3	Medicamentos, exceto para uso veterinário	30.04
	4	Pastas ("ouates"), algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gases, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, bem como para higiene ou limpeza.	30.05 56.01
	5	Pastas dentifrícias	3306.10.00
	6	Fio dental/fita dental	3306.20.00

7	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 2937 ou de espermicidas	3006.60
8	Preparação para higiene bucal e dentária	3306.90.00
9	Provitaminas e vitaminas	29.36
10	Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico	4014.90.90 7013.3 39.24.10.00
11	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90
12	Preservativos	4014.10.00
13	Absorventes higiênicos de uso interno ou externo	5601.10.00 4818.40
14	Fraldas descartáveis ou não	4818.40.10 5601.10.00 6111 6209
15	Seringas, mesmo com agulhas	9018.31
16	Agulhas para seringas	9018.32.1
17	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU)	3926.90.90 9018.90.99
18	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento	4015.11.00 4015.19.00
19	Escovas dentifrícias	9603.21.00
20	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	3006.30

[Tabela-3]

XXV	Rações tipo "pet" para animais domésticos, classificadas na posição 2309 da NBM/SH;" (Protocolo ICMS 26/04)	
<i>(Redação dada à linha pela Lei nº 8.438, de 26.07.2006, DOE MA de 31.07.2006)</i>		
XXVI	Refrigerantes;	
XXVII	Sorvete e picolé Sanduíches de sorvetes, classificados na posição 2105.00 da NCM;	
	Preparados para fabricação de sorvete em máquina, classificados na posição 2106.90 da NCM;	
	Acessórios ou componentes, casquinhas, coberturas, copos ou copinhos, palitos, pazinhas, taças, recipientes, xaropes e outros produtos destinados a integrar ou acondicionar o sorvete.	
<i>(Redação dada à linha pela Lei nº 8.512 de 28.11.2006, DOE MA de 28.11.2006, com efeitos a partir de 26.08.2005)</i>		

XXVIII	Tintas, vernizes e outros da indústria química:	
	Tintas à base de polímero acrílico dispersa em meio aquoso: 3209.10.0000	
	Tinta e vernizes à base de polímero sintético ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso:	
	- à base de polímero acrílico ou vinílicos 3209.10.0000	
	- outros 3209.90.0000	
	Tinta e vernizes à base de polímero sintético ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso:	
	- à base de poliésteres 3208.10.0000	
	- à base de polímeros acrílicos ou vinílicos 3208.20.0000	
	- outros 3208.90.0000	
	Tintas e vernizes - Outros Tintas:	
	- à base de óleo 3210.00.0101	
	- à base de betume, piche, alcatrão ou semelhantes 3210.00.0102	
	- outros 3210.00.0199	
Vernizes:		
	- à base de betume 3210.00.0201	
	- à base de derivado de celulose 3210.00.0202	
	- à base de óleo 3210.00.0203	
	- à base de resina natural 3210.00.0299	
	- outros 3210.00.0299	
	Preparações para solver, diluir ou remover tintas de vernizes. 2710, 3807.00.0300, 3810.10.0100, 3814.00.0000, Cera de polir 3404.90.0199, 3404.90.0200, 3405.30.0000, 3405.90.0000	
	Massa de polir 3405.30.0000	

	Xadrez e pós assemelhados 2821.10, 3204.17.0000, 3206.	
	Piche (pez) 2706.00.0000, 2715.00.0301, 2715.00.0399, 2715.00.9900	
	Impermeabilizantes 2707.91.0000, 2715.00. 0100, 2715.00.0200, 2715.90.9900, 3506.99.9900, 3823.40.0100, 3923.90.9999	
	Aguarrás 3805.10.0100	
	Secantes preparados 3211.00.0000	
	Preparações catalíticas (catalizadores) 3815.19.9900, 3815.90.9900	
	Massas para acabamentos pinturas ou vedações:	
	- massa KPO 3909.50.9900	
	- massa rápida 3214.10.0100	
	- massa acrílica e PVA 3214.10.0200	
	- massa de vedação 3910.00.0400, 3910.00.9900	
	- massa plástica 3214.90.9900	
	- corantes 3204.11.0000, 3204.17.0000, 3206.49.0100, 3206.49.9900, 3212.90.0000.	
	Outros definidos em atos do Poder Executivo	
XXIX	Veículos automotores, NBM	8702.90.0000 8703.21.9900 8703.22.0101 8703.22.0199 8703.22.0201 8703.22.0299 8703.22.0400 8703.22.0501 8703.22.0599 8703.22.9900 8703.23.0101 8703.23.0199 8703.23.0201 8703.23.0299 8703.23.0301 8703.23.0399 8703.23.0401 8703.23.0499 8703.23.0500 8703.23.0700 8703.23.1001 8703.23.1002 8703.23.1099 8703.23.9900 8703.24.0101 8703.24.0199 8703.24.0201 8703.24.0299 8703.24.0300 8703.24.0500 8703.24.0801 8703.24.0899 8703.24.9900 8703.32.0400 8703.32.0600 8703.33.0200 8703.33.0400 8703.33.0600 8703.33.9900 8704.21.0200 8704.31.0200
XXXI	Xarope e extrato concentrado;	
XXXII	Peças, componentes, acessórios e demais produtos classificados nos respectivos códigos da NBM/SH:	

[Tabela-4]

XXXIII	APARELHOS CELULARES		
	Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
	1	Aparelhos celulares	8525.20.22 8525.20.24 8525.20.29
	2	Cartões inteligentes (smart cards e sim card);	8523.52.00
	3	Terminais portáteis de telefonia celular;	8517.12.31
	4	Terminais móveis de telefonia celular para veículos automóveis;	8517.12.13
	5	Outros aparelhos transmissores, com aparelho receptor incorporado, de telefonia celular;	8517.12.19
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>			
XXXIV	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
	Chocolates		
	Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
	1	Chocolate branco em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	1704.90.10
	2	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	1806.31.10 1806.31.20
	3	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo igual ou inferior a 2 kg	1806.32.10 1806.32.20
	4	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó	1806.90
	5	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg	1806.90
	6	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo entre 400g a 1 kg	1806.90.00
	7	Bombons, inclusive à base de chocolate branco, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, sem cacau	1704.90.20 1704.90.90
	8	Gomas de mascar com ou sem açúcar	1704.10.00 2106.90.50
	9	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	1806.90.00
	10	Balas, caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes sem açúcar	2106.90.60 2106.90.90
	Sucos e Bebidas		
	Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
	11	Bebidas prontas à base de mate ou chá	2101.20 2202.90.00
	12	Preparações em pó para a elaboração de bebidas	2106.90.10 1701.91.00
	13	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas classificadas nas posições 2201 a 2203	2202.10.00
	14	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate	2202.10.00

15	Bebidas prontas à base de café	2202.90.00
16	Sucos de frutas, ou mistura de sucos de frutas	20.09
17	Água de coco	2009.80.00
18	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber	2202.90.00
19	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau	2202.90.00
Laticínios e matinais		
Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
20	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	0402.1 0402.2 0402.9
21	Preparações em pó para elaboração de bebidas instantâneas, em embalagens de conteúdo inferior a 1 kg	1702.90.00
22	Leite modificado para alimentação de lactentes	1901.10.10
23	Farinha láctea	1901.10.20
24	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolos ou amidos e outros	1901.10.90 1901.10.30
25	Creme de Leite, em recipiente inferior ou igual a 1 kg	04.02 04.01
26	Iogurte e Leite Fermentado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	04.03
27	Requeijão e similares em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg,	04.04 04.06
28	Manteiga em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	04.05
29	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	15.16 15.17
Snacks, cereais e Congêneres		
Item	Descrição / Produtos	Código NCM/SH
30	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	1904.10.00 1904.90.00
31	Salgadinhos diversos	1905.90.90
32	Batata frita inhame e mandioca fritos	2005.20.00 2005.9
33	Amendoim e castanha aperitivo em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 1 kg.	2008.1
Molhos, Temperos e Condimentos		
Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
34	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg	20.02
35	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g ou em embalagens contendo envelopes individualizados (saches) de conteúdo igual ou inferior a 10 g, independentemente do peso total	2103.20.10
36	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2103.90.21 e 2103.90.91
37	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g ou em embalagens contendo envelopes individualizados (saches) de conteúdo igual ou inferior a 10 g, independentemente do peso total	2103.10.10

38	Molhos de tomate em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2103.20.10
39	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2103.30.10
40	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g ou em embalagens contendo envelopes individualizados (saches) de conteúdo igual ou inferior a 10 g, independentemente do peso total	2103.30.21
41	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, ou em embalagens contendo envelopes individualizados (saches) de conteúdo igual ou inferior a 10 g, independentemente do peso total	2103.90.11
42	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para usos alimentares, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	2209.00.00
Barras de Cereais		
Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
43	Barra de cereais	1904.20.00 e 1904.90.00
44	Barra de cereais contendo cacau	1806.90.00
45	Complementos alimentares compreendendo, entre outros, shakes para ganho ou perda de peso, barras e pós de proteínas, tabletes ou barras de fibras vegetais, suplementos alimentares de vitaminas e minerais em geral, ômega 3 e demais suplementos similares, ainda que em cápsulas	2106.10.00, 2106.90.30 e 2106.90.90
Produtos à base de trigo e farinhas		
Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
46	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, inclusive macarrão pré-cozido (instantâneo)	19.02
47	Pão denominado knackebrot	1905.10.00
48	Bolo de forma, pães industrializados, inclusive de especiarias	1905.20
49	Biscoitos e bolachas, exceto os derivados do trigo, dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular, classificados na posição 1905.31 da NCM/SH, desde que não sejam adicionados de cacau, recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	1905.31
50	"Waffles" e "wafers"	1905.32
51	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	1905.40
52	Outros pães de forma	1905.90.10
53	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete	1905.90.20
54	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, exceto casquinhas para sorvete	1905.90.90
Óleos		
Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH

55	Óleo de soja refinado, em recipiente com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1507.90.11
56	Óleo de amendoim refinado, em recipiente com capacidade inferior ou igual a 5 litros	15.08
57	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	15.09
58	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1510.00.00
59	Outros óleos refinados, em recipiente com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1512.29.90 e 1515.9022
60	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipiente com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1512.1911 e 1512.29.10
61	Óleo de Canola, em recipiente com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1514.1
62	Óleo de linhaça refinado, em recipiente com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1515.19.00
63	Óleo de milho refinado, em recipiente com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1515.29.10
64	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	1517.90.10
Produtos a Base de Carne e Peixe		
Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
65	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue/	1601.00.00
66	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue	16.02
67	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe	16.04
68	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	16.05
Produtos Hortícolas e Frutas		
Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
69	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg/	07.10
70	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	08.11
71	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.01
72	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.03
73	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.04

74	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.05
75	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2006.00.00
76	Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.07
77	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.08
Outros		
Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
78	Preparações alimentícias compostas homogeneizadas (alimento infantil em conserva salgado ou doce)	2104.20.00
79	Preparações para caldos em embalagens igual ou inferior a 1kg	2104.10.11
80	Preparações para sopas em embalagens igual ou inferior a 1kg	2104.10.11
81	Caldos e sopas preparados	2104.10.2
82	Chá, mesmo aromatizado	09.02
83	Mate	0903.00
84	Milho para pipoca (microondas)	2008.19.00
85	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g.	2101.1
86	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá	2101.20
87	Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de pudins, cremes, sorvetes, flans, gelatinas ou preparações similares, de conteúdo inferior ou igual a 500 g.	2106.90.2
88	Edulcorantes em geral (aspartame, sacarina e seus sais, ácido ciclâmico de sódio e seus sais, manitol, d-glucitol, sorbitol, polialcool, maltitol)	2924.29.91 2925.11.00 2929.90.11 2905.43.00 2905.44.00 2940.00.93 1702.19.00, 1702.30.19,

			2106.90.30, 3824.90.89
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>			
XXXV	ARTEFATOS DE USO DOMÉSTICO		
	Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
	1	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis	3924.10.00
	2	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana e de cerâmica	6911.10 6912.00.00
	3	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de louça, inclusive os descartáveis - Estojos	6911.10.10
	4	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de louça, inclusive os descartáveis - Avulsos	6911.10.90
	5	Velas para filtros	6912.00.00
	6	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha	70.13
	7	Outros copos exceto de vitrocerâmica - outros copos	7013.37.00
	8	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica - outros - pratos	7013.42.90
	9	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha e suas partes, de ferro fundido, ferro, aço, cobre e alumínio.	7323.9 7418.19.00 7615.19.00
	10	Artefatos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de aço inoxidável	73.23
	11	Outros artefatos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio	7615.19.00
	12	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, de uso doméstico	8211
	13	Facas de mesa de lâmina fixa	8211.91.00
	14	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, para cozinha ou açougue	8211.92.10
	15	Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou manteiga, pinças para açúcar e artefatos semelhantes	82.15
	16	Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos montados, com isolamento produzido pelo vácuo, bem como suas partes (exceto ampolas de vidro)	9617.00
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>			
	BICICLETAS		
XXXVI	Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
	1	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) sem motor.	8712.00
	2	Partes, peças e acessórios, incluídos pneus novos e câmaras-de-ar, de borracha, dos tipos utilizados	8512.10.00 8714.9 4011.50.00 4013.20.00

		em bicicleta e aparelhos de iluminação e sinalização dos tipos utilizados em bicicleta.	
BRINQUEDOS			
(Item acrescentado pela Lei nº 9.127 , de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69 , de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)			
XXXVII	Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
	1	Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas; carrinhos para bonecos; bonecos; outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças ("puzzles") de qualquer tipo.	9503.00
COLCHOARIA			
(Item acrescentado pela Lei nº 9.127 , de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69 , de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)			
XXXVIII	Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
	1	Suportes elásticos para cama	9404.10.00
	2	Colchões, inclusive Box	9404.2
	3	Travesseiros e pillow	9404.90.00
COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR.			
(Item acrescentado pela Lei nº 9.127 , de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69 , de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)			
XXXIX	Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
	1	Henna (envelope em pó até 50g)	1211.90.90
	2	Vaselina	2712.10.00
	3	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	2814.20.00
	4	Peróxido de Hidrogênio (água oxigenada - frasco de até 100 ml)	2847.00.00
	5	Acetona (frasco em até 30 ml)	2914.11.00
	6	Lubrificação íntima	3006.70.00
	7	Óleos essenciais (frasco em até 10 ml)	33.01
	8	Perfumes (extratos)	3303.00.10
	9	Águas-de-colônia	3303.00.20
	10	Produtos de Maquilagem para os Lábios	3304.10.00
	11	Sombra, Delineador, Lápis para sobrancelhas e rímel	3304.20.10
	12	Outros produtos de maquilagem para os olhos	3304.20.90
	13	Pós, incluídos os compactos, para maquilagem	3304.91.00
	14	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	3304.99.10
	15	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele	3304.99.90
	16	Xampus para o cabelo	3305.10.00
	17	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305.20.00
	18	Laquês para o cabelo	3305.30.00
	19	Outras preparações capilares	3305.90.00
	20	Tintura para o cabelo	3305.90.00
	21	Dentifrícios	3306.10.00
	22	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	3306.90.00
	23	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10.00
	24	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	3307.20.10
	25	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	3307.20.90
26	Sais perfumados e outras preparações para banhos	3307.30.00	

27	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	3307.90.00
28	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	3401.11.90
29	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos.	3401.19.00
30	Sabões de toucador sob outras formas	3401.20.10
31	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	3401.30.00
32	Bolsa para gelo ou para água quente	4014.90.10
33	Chupetas e bicos para mamadeiras	4014.90.90
34	Malas e maletas de toucador	4202.1
35	Papel higiênico - folha simples	4818.10.00
36	Papel higiênico - folha dupla	4818.10.00
37	Fraldas	4818.40.10
38	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	5601.21.90
39	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	5603.92.90
40	Pinças para sobrancelhas	8203.20.90
41	Espátulas (artigos de cutelaria)	8214.10.00
42	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	8214.20.00
43	Termômetros, inclusive o digital	9025.11.10 9025.19.90
44	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	9603.2
45	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.00
46	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	9605.00.00
47	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 8516 e suas partes	96.15
48	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	9616.20.00
49	Mamadeiras	3924.90.00 4014.90.90
50	Preparações para manicuros e pedicuros	3304.30.00
51	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios e fitas dentais)	3306.20.00
52	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	4818.20.00
53	Papel toalha do tipo comercializado em rolos de 100 m ou mais	4818.20.00
54	Toalhas e guardanapos de mesa	4818.30.00
55	Tampões higiênicos	4818.40.20
56	Absorventes higiênicos externos	4818.40.90
57	Absorventes e tampões higiênicos e fraldas de fibras têxteis	5601.10.00

(Item acrescentado pela Lei nº **9.127**, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº **69**, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)

XL	PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS		
	Item	Produtos/Descrição	Código NCM/SH
	1	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	7321.11.00 7321.90.00 7321.81.00
	2	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	8418.10.00
	3	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	8418.21.00
	4	Outros refrigeradores do tipo doméstico	8418.29.00
	5	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	8418.30.00
	6	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	8418.40.00
	7	Outros congeladores ("freezers")	8418.50.10 8418.50.90
	8	Bebedouros refrigerados para água	8418.69.31
	9	Mini Adega e similares	8418.69.9
	10	Máquinas para produção de gelo	8418.69.99
	11	Partes dos Refrigeradores, Congeladores e Mini Adegas, descritos nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7	8418.99.00
	12	Secadoras de roupa de uso doméstico	8421.12
	13	Outras secadoras de roupas e centrífugas para uso doméstico	8421.19.90
	14	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nas posições 8421.12; 8421.19.90 e 8418.69.31.	8421.9
	15	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	8422.11.00 8422.90.10
	16	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	8443.31
	17	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	8443.32
	18	Outras máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, suas partes e acessórios	8443.99
	19	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	8450.11
	20	Máquinas de costura de uso doméstico	8452.10.00
	21	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado	8450.12

22	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	8450.19
23	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	8450.20
24	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	8450.90
25	Máquinas de secar de uso doméstico, e suas partes, de capacidade não superior a 10kg, em peso de roupa seca	8451.21.00
26	Outras máquinas de secar de uso doméstico	8451.29.90
27	Partes da máquina de secar de uso doméstico	8451.90
28	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	8471.30
29	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	8471.4
30	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 e 8471.49.00, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	8471.50.10
31	Unidades de entrada, exceto as das posições 8471.60.54	8471.60.5
32	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	8471.60.90
33	Unidades de memória	8471.70
34	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições.	8471.90
35	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	8473.30
36	Outros transformadores, exceto os produtos classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00	8504.3
37	Carregadores de acumuladores	8504.40.10
38	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	8504.40.40
39	Aspiradores	85.08
40	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	85.09
41	Enceradeiras	8509.80.10
42	Chaleiras elétricas	8516.10.00
43	Ferros elétricos de passar	8516.40.00
44	Fornos de microondas	8516.50.00
45	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras	8516.60.00
46	Aparelhos para preparação de café ou de chá	8516.71.00

47	Torradeiras	8516.72.00
48	Outros aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico	8516.79
49	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos itens 33, 34, 35, 36 e 37	8516.90.00
50	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio	8517.11
51	Telefones para redes sem fio, exceto celulares e os de uso automotivo	8517.12
52	Outros aparelhos telefônicos	8517.18.9
53	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os das posições 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	8517.62.5
54	Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiodfrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios. Exceto os de uso automotivo	85.18
55	Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios. Exceto os de uso automotivo	85.19 85.22
56	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios. Exceto os de uso automotivo	8519.81.90
57	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos	8521.90.90
58	Cartões de memória ("memory cards")	8523.51.10
59	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes	8525.80.29
60	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.2 que sejam de uso automotivo	85.27
61	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão	8528.49.29 8528.59.20 8528.61.00 8528.69.00
62	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos	8528.51.20
63	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)	8528.7
64	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão	8528.7

		ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma	
	65	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	8528.7
	66	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	9006.10.00
	67	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	9006.40.00
	68	Aparelhos de diatermia	9018.90.50
	69	Aparelhos de massagem	9019.10.00
	70	Reguladores de voltagem eletrônicos	9032.89.11
	71	Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão	9504.10
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>			
XLI	FERRAMENTAS/		
	Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
	1	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	4016.99.90
	2	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	4417.00.10
			4417.00.90
	3	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias	68.04
	4	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura	82.01
	5	Serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar)	82.02
	6	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais (exceto pinças para sobancelhas - NCM 8203.20.90)	82.03
	7	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	82.04
	8	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	82.05

	9	Ferramentas de pelo menos duas das posições 82.02 a 82.05, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	8206.00.00
	10	Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo: de embutir, estampar, puncionar, roscar, furar, mandrilar, brochar, fresar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy	82.07
	11	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos	82.08
	12	Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais (cermets)	82.09
	13	Facas (exceto as da posição 82.08) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico	82.11
	14	Tesouras e suas lâminas	82.13
	15	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telêmetros	90.15
	16	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios	9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90
	17	Termômetros, exceto os clínicos, suas partes e acessórios	9025.11.90 9025.90.90
	18	Pirômetros, suas partes e acessórios	9025.19 9025.90.90
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>			
XLII	INSTRUMENTOS MUSICAIS		
	Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
	1	Pianos, mesmo automáticos; cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado	92.01
	2	Outros instrumentos musicais de cordas (por exemplo: guitarras (violões), violinos, harpas)	92.02
	3	Outros instrumentos musicais de sopro (por exemplo: clarinetes, trompetes, gaitas de foles)	92.05
	4	Instrumentos musicais de percussão (por exemplo: tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracás)	9206.00.00
	5	Instrumentos musicais cujo som é produzido ou deva ser amplificado por meios elétricos (por exemplo: órgãos, guitarras, acordeões)	92.07
	6	Partes e acessórios	92.09
	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRO MECÂNICOS E AUTOMÁTICOS		
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>			
XLIII	Item	Produtos / Descrição	Código
	1	Ventiladores	8414.5
	2	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120cm	8414.60.00

3	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	8414.90.20
4	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente e suas partes e peças	8415.10, 8415.8 e 8415.90.00
5	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (elementos separados) externa e interna com unidade	8415.10.11
6	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	8415.10.19
7	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	8415.10.90
8	Aparelhos para filtrar ou depurar água	8421.21.00 8421.29.90
9	Concentradores de oxigênio por depuração do ar, com capacidade de saída inferior ou igual a 6 litros por minuto	8421.39.30
10	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico	8423.10.00
11	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	8424.20.00
12	Máquinas e aparelhos de jato de água e vapor e aparelhos de jato semelhantes e suas partes	8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90
13	Lavadora de alta pressão	8424.30.90
14	Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas de formato não superior a 22cm x 36cm, quando não dobradas	8443.12.00
15	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	84.67
16	Furadeiras elétricas	8467.21.00
17	Maçaricos de uso manual e suas partes	8468.10.00 8468.90.10
18	Máquinas e aparelhos a gás e suas partes	8468.20.00 8468.90.90
19	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, de motor elétrico incorporado e suas partes	8214.90 8510
20	Máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca	8515.1
21	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência	8515.2
22	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	8516.2
23	Secadores de cabelo	8516.31.00
24	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	8516.32.00
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>		

[Tabela-5]

XLIV	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, BRICOLAGEM OU ADORNO	
	item	Produtos/Descrição
		NCM/SH

1	Argamassas	3816.00.1 3824.50.00
2	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC	39.16
3	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17
4	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	39.18
5	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos	39.19
6	Veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins	39.19 39.20 39.21
7	Chapas, laminados plásticos em bobina	39.21
8	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos.	39.22
9	Artefatos de higiene/toucador de plástico	39.24
10	Portas, janelas e afins, de plástico	3925.20.00
11	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	3925.30.00
12	Outras obras de plástico	3926.90
13	Fitas emborrachadas	4005.91.90
14	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões)	40.09
15	Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos de borracha vulcanizada não endurecida	4016.91.00
16	Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida, para uso não automotivo	4016.93.00
17	Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm	44.08
18	Pisos de madeira	44.09
19	Painéis de partículas, painéis denominados "oriented strand board" (OSB) e painéis semelhantes (por exemplo, "waferboard"), de madeira ou de outras matérias lenhosas, recobertos na superfície com papel impregnado de melamina, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos	4410.11.21
20	Pisos laminados com base de MDF (Médium Density Fiberboard) e/ou madeira	44.11
21	Obras de marcenaria ou de carpintaria, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados "shingles e shakes", de madeira	44.18
22	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais.	48.14
23	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados	57.03

24	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados	57.04
25	Linóleos, mesmo recortados, revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos um por induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados	59.04
26	Persianas de materiais têxteis	63.03
27	Ladrilhos de mármore, travertinos, lajotas, quadros, alabastro, ônix e outras rochas carbonáticas, e ladrilhos de granito, cianito, charnokito, diorito, basalto e outras rochas silicáticas, com área de até 2m2	68.02
28	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo.	68.05
29	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serragem (serradura) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais	6808.00.00
30	Obras de gesso ou de composições à base de gesso	68.09
31	Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas, exceto poste acima de 3 m de altura e tubos, laje, pré laje e mourões	68.10
32	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	69.07 69.08
33	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	69.10
34	Artefatos de higiene/toucadour de cerâmica	6912.00.00
35	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	70.03
36	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	70.04
37	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	70.05
38	Vidros temperados	7007.19.00
39	Vidros laminados	7007.29.00
40	Vidros isolantes de paredes múltiplas	7008.00.00
41	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, excluídos os de uso automotivo	70.09
42	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	70.16
43	Banheira de hidromassagem	70.19 90.19
44	Vergalhões	72.13 7214.20.00 7308.90.10
45	Barras próprias para construções, exceto os vergalhões	7214.20.00, 7308.90.10
46	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos, cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	7217.10.90 73.12
47	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	7217.20.90
48	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	73.07

49	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	7308.30.00
50	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção civil	7308.40.00 7308.90
51	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro ou aço próprias para construção civil; de ferro fundido, ferro ou aço	73.10
52	Arame farpado, de ferro ou aço arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	7313.00.00
53	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	73.14
54	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.11.00
55	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.12.90
56	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	7315.82.00
57	Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	7317.00
58	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	73.18
59	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço	73.23
60	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes; pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço	73.24
61	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25
62	Abraçadeiras	73.26
63	Barra de cobre	74.07
64	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás	7411.10.10
65	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas	74.12
66	Tachas, pregos, percevejos, escápuas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	74.15
67	Artefatos de higiene/toucador de cobre	7418.20.00
68	Manta de subcobertura aluminizada	7607.19.90
69	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio	7609.00.00
70	Construções e suas partes (inclusive pontes e elementos de pontes, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas, e estruturas de box), de alumínio, exceto as construções, pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construção civil	76.10
71	Artefatos de higiene/toucador de alumínio	7615.20.00
72	Outras obras de alumínio, próprias para construção civil, incluídas as persianas	76.16

		6805.30.10 6805.30.90
10	Álcool etílico para limpeza	2207.10.00 2207.20.10
11	Óleo para conservação e limpeza de móveis e outros artigos de madeira	2710.11.90
12	Cloro estabilizado, ácido tricloro, isocianúrico todos na forma líquida, em pó, granulado, pastilhas ou em tabletes e demais desinfetantes para uso em piscinas; flutuador 3x1 ou 4x1	2801.10.00 2828.10.00 2933.69.11 2933.69.19 3808.94
13	Carbonato de sódio 99%	2803.00.90
14	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico) ácido clorssulfúrico, em solução aquosa	2806.10.20
15	Limpador abrasivo e/ou soda cáustica em forma ou embalagem para uso direto	28.15
16	Desumidificador de ambiente	2827.20.90
17	Floculantes clarificantes, decantadores à base de cloretos, oxicloretos, hidrocloretos; sulfatos de alumínio e outros sais de alumínio; todos na forma líquida, granulada, em pó, pastilhas, tabletes, todos utilizados em piscinas	2827.32.00 2827.49.21 2833.22.00 2924.1
18	Tira-manchas e produtos para pré-lavagem de roupas	2832.20.00 2901.10.00
19	Barrilha carbonatos de sódio, carbonato de cálcio, hidrogeno carbonato de sódio ou bicarbonato de sódio, todos utilizados em piscinas	2836.20.10 2836.30.00 2836.50.00
20	Naftalina	2902.90.20
21	Antiferrugem	2917.11.10
22	Clarificante	2923.90.90
23	Controlador de metais	2931.00.39
24	Flutuador 4x1	2933.69.19
25	Limpa-bordas	3402.90.39
26	Preparações lubrificantes e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria e outras matérias	34.03
27	Neutralizador/eliminador de odor	38.02
28	Algicidas, removedores de gorduras e oleosidade, à base de sais, peróxido-sulfato de sódio ou potássio, todos utilizados em piscinas	2815.30.00 2842.10.90 2922.13 2923.90.90 3808.92 3808.93 3808.94 3808.99
29	Kit teste pH/cloro, fita-teste	3822.00.90
30	Produtos para limpeza pesada	3824.90.49
31	Redutor de pH: produtos em solução aquosa ou não, de ácidos clorídricos, sulfúrico fosfórico, e outros redutores de pH da posição 3824.90.79, todos utilizados em piscinas	2806.10.20 2807.00.10 2809.20.1 3824.90.79
32	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	3923.2
33	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes	6307.10.00
34	Aparelhos mecânicos ou elétricos odorizantes, desinfetantes e afins	8424.89 8516.79.90
35	Vassouras, rodos, cabos e afins	9603.10.00 9603.90.00

(Item acrescentado pela Lei nº **9.127**, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº **69**, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)

[Tabela-7]

XLVI	MATERIAIS ELÉTRICOS		
	item	Produtos/Descrição	NCM/SH
	1	Eletrobombas submersíveis	8413.70.10
	2	Transformadores, conversores, retificadores, bobinas de reatância e de auto indução, exceto os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00, os da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	85.04
	3	Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo: de pilhas, de acumuladores, de magnetos), exceto os aparelhos de iluminação utilizados em ciclos e automóveis	85.13
	4	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, 8516.60.00	85.16
	5	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivos e os das subposições 8517.62.51, 8517.62.52, 8527.62.53	85.17
	6	Interfones, seus acessórios, tomadas e plugs	85.17
	7	Outros aparelhos telefônicos e videofones, exceto telefone celular	8517.18.99
	8	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28, exceto os de uso automotivo	85.29
	9	Antenas com refletor parabólico, exceto para telefone celular, exceto as de uso automotivo	8529.10.11
	10	Outras antenas, exceto para telefones celulares	8529.10.19
	11	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os de uso automotivo	85.31
	12	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	8531.10
	13	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	8531.80.00
	14	Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros), exceto de aquecimento	85.33
	15	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	8534.00.00
	16	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de	85.35

	corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	
17	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas, exceto "stater" classificado na subposição 8336.50 e os de uso automotivo	85.36
18	Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90 da NCM/SH, bem como os aparelhos de comando numérico	85.37
19	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37	85.38
20	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22
21	Eletrificadores de cercas	8543.70.92
22	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	7413.00.00
23	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos, exceto os de uso automotivo	85.44 7413.00.00 76.05 761.4
24	Fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, exceto os de uso automotivo	8544.49.00
25	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	85.46
26	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	85.47
27	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos, suas partes e acessórios - exceto os reguladores de voltagem eletrônicos classificados no código 9032.89.11 e os controladores eletrônicos da subposição 9032.89.2	90.32 9033.00.00
28	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador, exceto os de uso automotivo	9030.3
29	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	9030.89
30	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	9107.00
31	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa	94.05

		permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições	
	32	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou a parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes	9405.10 9405.9
	33	Abajures de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	9405.20.00 9405.9
	34	Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes	9405.40 9405.9

[Tabela-8]

XLVII	ARTIGOS DE PAPELARIA		
	Item	Produtos / Descrição	Código NCM/SH
	1	Tinta guache	3213.10.00
	2	Papel fotográfico	3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20
	3	Corretivo	3824.90.29
	4	Borracha de apagar, inclusive caneta borracha e lápis borracha	4016.92.00
	5	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	4202.1 4202.9
	6	Prancheta	4421.90.00 3926.90.90
	7	Barbante de algodão e de fibra sintética combinada com algodão	5509.53.00 5202.99.00
	8	Apontador de lápis	8214.10.00
	9	Instrumento de desenho, de traçado ou de cálculo	9017.20.00
	10	Pincéis de escrever e desenhar	9603.30.00
	11	Canetas esferográficas, canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas, canetas-tinteiro e outras canetas, estiletes para duplicadores, lapiseiras, canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes, suas partes (incluídas as tampas e prendedores)	96.08
	12	Lápis, minas, pastéis, carvões, giz para escrever ou desenhar e giz de alfaite	96.09
	13	Massas ou pastas para modelar, próprias para recreação de crianças	3407.00.10
	14	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais das posições 39.01 a 39.14	3916.20.00
	15	Papel celofane	3920.20.19
	16	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais das posições 39.01 a 39.14, exceto estojos	3926.10.00

17	Papel seda	4802.54.9
18	Quadro branco, verde e cortiça	4421.90.00
19	Bobina para fax	4802.20.90 4811.90.90
20	Bobina branca para máquina de calcular ou PDV	4802.54.99 4802.57.99
		4816.20.00
21	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9
22	Papel impermeável	4806.20.00
23	Papel crepon	4808.10.00
24	Papel almaço	4810.13.90
25	Papel fantasia	4810.22.90
26	papel-carbono, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas	48.09 48.16
27	Papel hectográfico	4816.10.00
28	envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	48.17
29	livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluídos os formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono, de papel ou cartão, álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão	48.20
30	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época / sentimento)	49.09
31	Papel camurça	5210.59.90
32	Papel laminado e papel espelho	7607.11.90
33	Apagador para quadro	9603.90.00
34	Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados	9610.00.00
35	Papel cortado tipos A4, ofício I e II, e carta	4802.56
36	Estojo escolar; estojo para objetos de escrita	3926.10.00 4420.90.00 4202.3
37	Porta-canetas	8304.00.00
38	Cola bastão e cola escolar	3506.10 3506.91
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 9.127, de 16.03.2010, DOE MA de 18.03.2010, conversão da Medida Provisória nº 69, de 09.12.2009, DOE MA de 10.12.2009)</i>		

[Tabela-9]

Item	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Monofilamentos de Polímeros de Cloreto de Vinila	3916.20.0
2	Protetores de caçamba de uso automotivo	3918.10.00
3	Reservatório de óleo para veículos automotores	3923.30.00
4	Frisos, decalques, molduras e acabamentos para veículos automotores	3926.30.00
5	Correias de Transmissão	4010.3
6	Partes de veículos automotores dos capítulos 84, 85 ou 90	4016.10.10
7	Juntas, Gaxetas e Semelhantes	4016.93.00
8	Outros tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico (exceto os da posição 5902) para uso automotivo	5903.90.00
"9	Jogo de tapetes soltos para uso automotivo	4016.99.90"
10	Encerados e toldos de uso automotivo	6306.1
11	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção (para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores)	6506.10.00
12	Juntas e Outros elementos (de amianto) com função semelhante de vedação, para veículos automotores	6812.90.10
13	Guarnições de fricção (por exemplo: placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios (travões), embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto (asbesto), de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	6813
14	Vidros temperados de dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis ou outros veículos	7007.11.00
15	Vidros formados de folhas contra coladas de dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis ou outros veículos	7007.21.00
16	Espelhos retrovisores para veículos automotores	7009.10.00
17	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.0
18	Reservatório de ar comprimido para veículos automotores	7311.00.00
19	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço para uso automotivo	7320
20	Radiadores e suas partes de uso automotivo	7322.1
21	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço para uso automotivo (exceto posição 7325.91.00)	7325
22	Peso para balanceamento de roda de uso automotivo	7806.00.0
23	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.00
24	Fechaduras dos tipos utilizadas em veículos automotores	8301.20.00
25	Outras guarnições, ferragens e artefatos semelhantes para veículos	8302.30.00
26	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87 (ignição por centelha)	8407.3
27	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87 (ignição por compressão)	8408.20
28	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408 (exceto posição 8409.10.00)	8409
29	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão	8413.30
30	Partes das bombas do código 8413.30	8413.91.00
31	Bombas de vácuo	8414.10.00
32	Turbo compressores de ar para uso automotivo	8414.80.2
33	Máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto do passageiro nos veículos automotores	8415.20
34	Aparelho para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão	8421.23.00
35	Outros (exclusivamente filtros a vácuo)	8421.29.90
36	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão	8421.31.00
37	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos	8421.39.20

38	Macacos hidráulicos para uso automotivo	8425.42.00
39	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas (Protocolo ICMS 49/04).	8482
40	Árvores (veios) de transmissão [incluídas as árvores de excêntricos (comes) e virabrequins (cambotas)] e manivelas; mancais (chumaceiras) e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários); volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	8483
41	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação, mecânicas	8484
42	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque de motores de pistão (baterias)	8507.10.00
43	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (por exemplo: magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores	8511
44	Outros aparelhos de iluminação ou de sinalização visual	512.20
45	Aparelhos de sinalização acústica	512.30.00
46	Limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores	8512.40
47	Partes (Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em ciclos e automóveis)	8512.90
48	Microfones e seus suportes; autofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone; amplificadores elétricos de áudiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som (de uso em veículos automotores)	8518
49	Toca-discos, eletrofones, toca-fitas (leitores de cassete) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som (de uso em veículos automotores)	8519
50	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	8525.10.10
51	Aparelhos receptores de radio difusão que só funcionam com fonte externa de energia, dos tipos utilizados nos veículos automotores	8527.2
52	Outras (antena para veículos automotores)	8529.10.90
53	Selecionadores e interruptores não automáticos para uso automotivo	8535.30.11
54	Fusíveis e corta-circuito de fusíveis para uso automotivo	8536.10.00
55	Disjuntores para uso automotivo	85.36.20.00
56	Relés para uso automotivo	8536.4
57	Faróis e projetores, em unidades seladas, para uso automotivo	8539.10
58	Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos (Exceto: 8539.29)	8539.2
59	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios utilizados em quaisquer veículos	8544.30.00
60	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	8707
61	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705	8708
62	Partes e acessórios para veículos da posição	8711 8714.1
63	Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos (engate traseiro)	8716.90.90

64	Contadores (por exemplo: contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros); indicadores de velocidade e tacômetros, exceto os das posições 9014 ou 9015	9029
65	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para uso automotivo (exceto veículos aéreos, embarcações ou outros veículos)	9104.00.00
66	Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis	9401.20.00
67	Partes e peças para assentos dos tipos utilizados em veículos automotores	9401.90
68	Medidores de nível	9026.10.19
69	Manômetros	9026.20.10
70	Contadores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis	9032.89.2"
<i>(Acrescentado pela Lei nº 8.276 de 06.07.2005, DOE MA de 06.07.2005, com efeitos a partir de 01.03.2005)</i>		